



Blumenau, 25 de agosto de 2023.

PARECER CONTÁBIL 27/2023 – ANÁLISE PROPOSTA EDITAL 063/2023 - CONTRATAÇÃO DE PORTARIA

CONTABILIDADE/CAMPUS – Blumenau/IF Catarinense.

Licitação: Pregão Eletrônico 063/2023

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de limpeza e conservação **e serviço de portaria**, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa: Sorocaba Service System Terceirizados Ltda

CNPJ: 39.151.848/0001-57

Apresentação da Proposta: 19/07/2023

Na proposta apresentada pela empresa Sorocaba Service System Terceirizados Ltda, no certame da Licitação PE 063/2023, solicitou-se alguns ajustes/esclarecimento na planilha de formação de preços, conforme Parecer Contábil 25/2023, de 23/08/2023.

A empresa enviou nova planilha na data de 24/08/2023, sobre a qual faz-se a análise em relação ao atendimento dos seguintes ajustes:

Informações Iniciais

1) Discriminação dos Serviços (Dados Referentes a Contratação)

- Data de apresentação da proposta: deve ser corrigido para 19/07/2023.

R: Solicitação Atendida.

- Município / UF: deve ser corrigido para: BLUMENAU/SC

R: Solicitação atendida

2) Identificação do Serviço

Para facilitar a visualização da contratação, solicita-se corrigir/complementar o quadro de identificação do serviço com as seguintes informações:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Blumenau*

Posto de serviço:	2
Nº de empregados:	1
Nº de dias trabalhados:	22
Carga horária semanal:	30
Valor vale transporte	R\$ 5,30
Valor auxílio alimentação:	R\$ 17,49

R: Solicitação atendida

3) Identificação do Serviço

- Data base da categoria: deve ser corrigido para 01/01/2023 a 31/12/2023

R: Solicitação não atendida

4) Módulo 1 – Composição da Remuneração: o valor do salário-base apresentado está errado. Deve ser corrigido para R\$ 1.678,86 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

R: Solicitação atendida

5) Submódulo 2.3 – Auxílio Alimentação: foi calculado para jornada diária de 8 horas. Para jornada de 6 horas, o valor diário é de R\$ 17,49. Deve ser corrigido.

R: Solicitação atendida

6) No submódulo 2.3, não foi considerado como custo para a empresa a obrigação do pagamento da **Contribuição Assistencial Patronal** prevista na cláusula quadragésima quinta da CCT, na ordem de 1% incidente sobre salário normativo e adicional de insalubridade de todos os trabalhadores. A empresa considerará esta despesa? Lembrando que despesas não previstas no ato da contratação, não poderão ser incluídas na repactuação de valores, a não ser que se tornaram obrigatórios por força de lei.

R: Solicitação não atendida. Também não houve justificativa.

7) No módulo 3 – a base de cálculo utilizada está errada. Neste módulo, a base de cálculo é total da remuneração mais submódulo 2.1. Deve ser corrigido.

R: Solicitação atendida

8) No módulo 4, a base de cálculo é o total do Módulo 1 + Total do Módulo 2 (- VA e VT) + Total do Módulo 3. Deve ser corrigido.

R: Solicitação atendida. O valor na planilha apenas ficou errado devido ao erro no somatório de quadro resumo do módulo 2. Corrigindo o somatório do quadro resumo, estes valores se ajustam.

9) No módulo 5, segregar o valor dos materiais e equipamentos.

R: Solicitação atendida.

Além das questões acima, verificou-se que na nova planilha enviada pela empresa, há um erro no somatório do quadro resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e diários (326,37 + 707,85 + 646,42 = 1.680,64). Na planilha enviada pela empresa, o somatório é de 1.354,27. Deve ser corrigido.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Blumenau

Fazendo uma análise geral, o que se observa é que os custos indiretos e lucros propostos pela empresa possuem percentual baixo, o que dificulta a margem para o ajuste solicitado, sem alterar o valor final da proposta apresentada pela empresa no certame. Essa condição inclusive leva a questionar sobre a inexecuibilidade da execução contratual.

Para finalizar a análise, faço o lembrete de que, conforme item 8.11.2.1 do edital:

Dentro do prazo acima estabelecido, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos aos documentos solicitados no item 8.11, exceto a planilha de formação de preços, que será analisada pelo Pregoeiro no máximo 03 (três) vezes.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Sem mais, encaminhasse este parecer para a Coordenação de Compras, para seguir com os trâmites do processo licitatório.

Atenciosamente.

Lilian Campagnin Luiz
Contador(a) – IFC Campus Blumenau
CRC SC-030057/O-1